



## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0014/2026

O *caput* do art. 18 do Projeto de Lei Complementar nº 0014/2026, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 18. As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas no prazo estabelecido no § 3º do art. 8º desta Lei Complementar.

.....”

Sala das Comissões,